

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023PMSL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ sob o numero 42.011.486/0001-03, situada no endereço AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA**, portador do documento de identidade nº 1452818339 e CPF 032.150.965-01, residente e domiciliado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, 113 – CENTRO – GUANAMBI - BAHIA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.2.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**4.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.024.150,00 (Um milhão, vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo

informações dispostas  
na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº **005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor,

da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP**  
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023PMSL**

**EMPRESA:** PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP

**CNPJ Nº:** 42.011.486/0001-03

**ENDEREÇO:** AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI -

**BATELEFONE:** (77) 3451-3504

**E-MAIL:** petractradores@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA

**RG nº** 1452818339

**CPF N.º** 032.150.965-01

**ENDEREÇO:** RUA PRIMEIRO DE MAIO, 113 – CENTRO – GUANAMBI - BAHIA

LOTE 02 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 - PLACA OUS2058/ CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 - PLACA PLQ9E41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	euro	R\$ 894,05	R\$ 1.788,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	coofap	R\$ 337,94	R\$ 1.351,76
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	coofap	R\$ 370,80	R\$ 1.483,20
4	AMORTECEDOR CABINE	UND	4	coofap	R\$ 192,44	R\$ 769,76
5	BENDIX	UND	2	kl	R\$ 108,64	R\$ 217,28
6	ANEL DE SINCRONIZADORES 3ª MARCHA	UND	2	unifot	R\$ 454,73	R\$ 909,46
7	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	2	mahle	R\$ 453,26	R\$ 906,52
8	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	2	nakata	R\$ 450,59	R\$ 901,18
9	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	bosh	R\$ 110,42	R\$ 441,68
10	BATERIA 150 AMP	UND	4	unifort	R\$ 472,59	R\$ 1.890,36
11	BICO INJETOR PONTA	UND	6	zem	R\$ 211,21	R\$ 1.267,26
12	BOBINA DE CAMPO	UND	2	urba	R\$ 173,51	R\$ 347,02
13	BOIA DO TANQUE	UND	1	shadek	R\$ 196,36	R\$ 196,36
14	BOMBA D'AGUA	UND	2	rexroth	R\$ 402,19	R\$ 804,38
15	BOMBA DE ALTA	UND	1	bosh	R\$ 2.699,98	R\$ 2.699,98
16	BOMBA DE BAIXA	UND	2	unifort	R\$ 985,66	R\$ 1.971,32
17	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	unifort	R\$ 750,98	R\$ 750,98
18	BRONZINA DE BIELA	UND	6	unifort	R\$ 147,35	R\$ 884,10
19	BRONZINA DE MANCAL	UND	6	mahle	R\$ 121,73	R\$ 730,38
20	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	8	mahle	R\$ 61,02	R\$ 488,16
21	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	mahle	R\$ 24,30	R\$ 243,00
22	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	axior	R\$ 25,07	R\$ 250,70
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	10	axior	R\$ 25,08	R\$ 250,80
24	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	10	axior	R\$ 26,47	R\$ 264,70
25	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10	axior	R\$ 22,05	R\$ 220,50
26	CAMISA DO MOTOR	UND	6	axior	R\$ 235,07	R\$ 1.410,42

27	BORRACHA PARABRISA	UND	2	axior	R\$ 203,67	R\$ 407,34
28	CATRACA DE FREIO	UND	2	axior	R\$ 171,36	R\$ 342,72
29	CHAVE DE SETA	UND	2	axior	R\$ 124,96	R\$ 249,92
30	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	axior	R\$ 120,19	R\$ 240,38
31	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	axior	R\$ 185,97	R\$ 371,94
32	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	axior	R\$ 179,67	R\$ 359,34
33	COMPRESSOR DO AR	UND	1	gauss	R\$ 1.282,66	R\$ 1.282,66
34	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	1	cabocar	R\$ 2.252,90	R\$ 2.252,90
35	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	eaton	R\$ 67,02	R\$ 402,12
36	COXIM DA CABINE	UND	4	eaton	R\$ 187,67	R\$ 750,68
37	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	4	mahle	R\$ 195,83	R\$ 783,32
38	COXIM DE RADIADOR	UND	4	genau	R\$ 42,16	R\$ 168,64
39	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UND	6	gauss	R\$ 190,98	R\$ 1.145,88
40	CUICA DE FREIO 24 X 30	UND	4	gauss	R\$ 464,75	R\$ 1.859,00
41	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	2	gauss	R\$ 130,88	R\$ 261,76
42	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	2	gauss	R\$ 137,19	R\$ 274,38
43	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	8	gauss	R\$ 33,70	R\$ 269,60
44	DISCO EMBREAGEM	UND	2	trw	R\$ 867,93	R\$ 1.735,86
45	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	2	genau	R\$ 121,80	R\$ 243,60
46	EIXO "S" TRASEIRO	UND	2	trw	R\$ 156,50	R\$ 313,00
47	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	1	euro	R\$ 901,79	R\$ 901,79
48	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	1	kgm	R\$ 814,84	R\$ 814,84
49	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	1	kl	R\$ 783,30	R\$ 783,30
50	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	1	kl	R\$ 734,82	R\$ 734,82
51	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	1	goodyear	R\$ 159,58	R\$ 159,58
52	FAROL LADO DIREITO	UND	2	goodyear	R\$ 206,52	R\$ 413,04
53	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2	suporte rei	R\$ 211,21	R\$ 422,42
54	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	2	suporte rei	R\$ 117,34	R\$ 234,68
55	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	2	sthall	R\$ 173,67	R\$ 347,34
56	FLANGE CARDAM	UND	2	genau	R\$ 343,25	R\$ 686,50
57	FLANGE DO PINHÃO	UND	2	genau	R\$ 459,97	R\$ 919,94
58	GARFO CARDAM	UND	2	genau	R\$ 192,44	R\$ 384,88
59	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	8	platocom	R\$ 112,96	R\$ 903,68
60	HÉLICE	UND	2	fabrini	R\$ 657,10	R\$ 1.314,20
61	INDUZIDO	UND	2	marilia	R\$ 244,07	R\$ 488,14
62	INTERCOOLER	UND	1	eaton	R\$ 1.173,40	R\$ 1.173,40
63	FECHADURA PORTA LD DIREITO	UND	2	eaton	R\$ 159,58	R\$ 319,16
64	FECHADURA PORTA LD ESQUERDO	UND	2	eaton	R\$ 159,58	R\$ 319,16
65	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2	eaton	R\$ 459,97	R\$ 919,94
66	BRONZINA BIELA STD	UND	6	fabrini	R\$ 312,78	R\$ 1.876,68
67	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	2	gauss	R\$ 844,85	R\$ 1.689,70



68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	4	trw	R\$ 159,58	R\$ 638,32
69	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	4	artfarol	R\$ 164,27	R\$ 657,08
70	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	unifort	R\$ 181,20	R\$ 362,40
71	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	fremax	R\$ 187,52	R\$ 375,04
72	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	4	fremax	R\$ 45,32	R\$ 181,28
73	JOGO DE REPARO DA CUICA	UND	4	tecfil	R\$ 65,71	R\$ 262,84
74	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	2	sthall	R\$ 71,33	R\$ 142,66
75	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	2	eaton	R\$ 734,43	R\$ 1.468,86
76	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	eaton	R\$ 322,01	R\$ 644,02
77	JUNTA UNIVERSAL	UND	2	fabrini	R\$ 55,02	R\$ 110,04
78	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	6	fabrini	R\$ 844,85	R\$ 5.069,10
79	KIT EMBREAGEM	UND	2	fabrini	R\$ 2.104,43	R\$ 4.208,86
80	LÂMPADAS 1 POLO	UND	20	modefer	R\$ 3,29	R\$ 65,80
81	LAMPADAS 2 POLOS	UND	20	gauss	R\$ 3,29	R\$ 65,80
82	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	4	zem	R\$ 32,86	R\$ 131,44
83	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	panegossi	R\$ 32,86	R\$ 131,44
84	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	4	sabo	R\$ 37,55	R\$ 150,20
85	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	4	fabrini	R\$ 37,55	R\$ 150,20
86	LUVA CARDAM	UND	2	nakata	R\$ 314,47	R\$ 628,94
87	LUVA DA CAIXA	UND	2	sabo	R\$ 445,89	R\$ 891,78
88	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	sabo	R\$ 516,30	R\$ 1.032,60
89	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	2	sabo	R\$ 68,64	R\$ 137,28
90	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	2	sabo	R\$ 40,55	R\$ 81,10
91	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	2	mahle	R\$ 258,15	R\$ 516,30
92	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	2	platocom	R\$ 248,76	R\$ 497,52
93	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	4	fabrini	R\$ 314,86	R\$ 1.259,44
94	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	4	genau	R\$ 289,93	R\$ 1.159,72
95	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	4	osran	R\$ 272,77	R\$ 1.091,08
96	MOLA DO CAMBIO	UND	4	osran	R\$ 60,94	R\$ 243,76
97	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	4	osran	R\$ 446,12	R\$ 1.784,48
98	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	4	gauss	R\$ 433,50	R\$ 1.734,00
99	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	4	frasle	R\$ 373,34	R\$ 1.493,36
100	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	4	frasle	R\$ 340,48	R\$ 1.361,92
101	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	4	mtd	R\$ 318,70	R\$ 1.274,80
102	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	2	mtd	R\$ 874,09	R\$ 1.748,18
103	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4	zem	R\$ 76,79	R\$ 307,16
104	PARA-BRISA	UND	1	jamaica	R\$ 951,03	R\$ 951,03
105	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	40	jamaica	R\$ 17,97	R\$ 718,80
106	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	40	genau	R\$ 18,91	R\$ 756,40
107	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20	fabrini	R\$ 17,02	R\$ 340,40
108	PINO DE CENTRO	UND	40	fabrini	R\$ 17,02	R\$ 680,80

109	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	20	fabrini	R\$ 21,04	R\$ 420,80
110	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	12	fabrini	R\$ 16,43	R\$ 197,16
111	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	6	fabrini	R\$ 563,23	R\$ 3.379,38
112	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	2	fabrini	R\$ 197,13	R\$ 394,26
113	PLATÔ EMBREAGEM	UND	2	fabrini	R\$ 981,81	R\$ 1.963,62
114	PRISIONEIROS	UND	20	fabrini	R\$ 8,45	R\$ 169,00
115	RADIADOR	UND	1	fabrini	R\$ 2.337,50	R\$ 2.337,50
116	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	fabrini	R\$ 126,73	R\$ 506,92
117	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	2	euro	R\$ 160,28	R\$ 320,56
118	REPARO DA VALVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	4	unifort	R\$ 93,41	R\$ 373,64
119	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	2	unifort	R\$ 102,87	R\$ 205,74
120	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	2	vidromax	R\$ 45,32	R\$ 90,64
121	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	2	vidromax	R\$ 45,32	R\$ 90,64
122	REPARO VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	2	vidromax	R\$ 189,13	R\$ 378,26
123	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	6	vidromax	R\$ 56,32	R\$ 337,92
124	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	6	vidromax	R\$ 70,40	R\$ 422,40
125	RETENTOR PINHÃO	UND	2	vidromax	R\$ 103,26	R\$ 206,52
126	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	10	rex	R\$ 25,82	R\$ 258,20
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	rex	R\$ 117,34	R\$ 704,04
128	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	2	rex	R\$ 267,54	R\$ 535,08
129	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	2	rex	R\$ 77,41	R\$ 154,82
130	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	rex	R\$ 329,55	R\$ 659,10
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	8	rex	R\$ 150,19	R\$ 1.201,52
132	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	8	unifort	R\$ 145,50	R\$ 1.164,00
133	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	panegossi	R\$ 103,26	R\$ 826,08
134	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	eaton	R\$ 112,65	R\$ 901,20
135	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	4	panegossi	R\$ 215,91	R\$ 863,64
136	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4	spicer	R\$ 197,13	R\$ 788,52
137	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	spicer	R\$ 344,86	R\$ 1.379,44
138	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	spicer	R\$ 354,33	R\$ 1.417,32
139	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	4	visconde	R\$ 797,91	R\$ 3.191,64
140	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	4	unifort	R\$ 375,49	R\$ 1.501,96
141	SENSOR DA FASE	UND	4	zem	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
142	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	4	zem	R\$ 267,54	R\$ 1.070,16
143	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	4	genau	R\$ 422,42	R\$ 1.689,68
144	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	2	genau	R\$ 300,39	R\$ 600,78
145	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	2	genau	R\$ 150,19	R\$ 300,38
146	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UND	2	genau	R\$ 149,66	R\$ 299,32
147	SENSOR DE TEMPERATURA DO OLEO DO MOTOR	UND	2	sabo	R\$ 115,26	R\$ 230,52
148	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	2	sabo	R\$ 301,32	R\$ 602,64
149	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	sabo	R\$ 1.266,50	R\$ 2.533,00

150	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	2	sabo	R\$ 197,13	R\$ 394,26
151	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	2	unifort	R\$ 239,37	R\$ 478,74
152	SUPORTE DE MOÇA	UND	2	unifort	R\$ 140,81	R\$ 281,62
153	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO	UND	2	unifort	R\$ 173,67	R\$ 347,34
154	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	unifort	R\$ 247,37	R\$ 494,74
155	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	2	rodasarco	R\$ 108,64	R\$ 217,28
156	SUPORTE DO PATIM	UND	2	gbr	R\$ 145,50	R\$ 291,00
157	SUPORTE ESCOVA	UND	2	gbr	R\$ 131,42	R\$ 262,84
158	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	gbr	R\$ 704,04	R\$ 2.816,16
159	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	gbr	R\$ 704,04	R\$ 2.816,16
160	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	gbr	R\$ 122,03	R\$ 1.220,30
161	TERMINAL DO CAMBIO	UND	4	gbr	R\$ 98,57	R\$ 394,28
162	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	10	gbr	R\$ 84,48	R\$ 844,80
163	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	10	gbr	R\$ 11,74	R\$ 117,40
164	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	10	gbr	R\$ 14,08	R\$ 140,80
165	TRAVA DE PINO	UND	10	gbr	R\$ 14,08	R\$ 140,80
166	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10	gbr	R\$ 11,74	R\$ 117,40
167	VALVULA DO RELE	UND	2	gbr	R\$ 225,29	R\$ 450,58
168	VALVULA PEDAL FREIO	UND	2	zem	R\$ 293,62	R\$ 587,24
169	VALVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2	bepo	R\$ 421,04	R\$ 842,08
170	LAMPADAS FAROL	UND	20	spicer	R\$ 12,67	R\$ 253,40
171	TRAVA PONTA EIXO	UND	10	mwm	R\$ 17,83	R\$ 178,30
172	RETENTOR DO PINHAO CX	UND	4	spicer	R\$ 64,94	R\$ 259,76
173	MOLA DA CUICA	UND	4	12m	R\$ 86,33	R\$ 345,32
174	ADITIVO RADIADOR	LT	24	12m	R\$ 13,14	R\$ 315,36
175	FILTRO DE AR EXT	UND	6	12m	R\$ 107,95	R\$ 647,70
176	FILTRO DE AR INT	UND	6	gauss	R\$ 98,57	R\$ 591,42
177	FILTRO RACOR	UND	6	marilia	R\$ 93,87	R\$ 563,22
178	FILTRO DIESEL	UND	6	zem	R\$ 103,26	R\$ 619,56
179	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	eaton	R\$ 65,71	R\$ 394,26
180	FILTRO UMIDIFICADOR	UND	4	mahle	R\$ 97,87	R\$ 391,48
181	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6	eaton	R\$ 37,55	R\$ 225,30
182	RESERVATORIO AGUA	UND	2	fremax	R\$ 284,54	R\$ 569,08
183	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	20	fremax	R\$ 18,78	R\$ 375,60
184	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UND	20	mwm	R\$ 17,83	R\$ 356,60
185	BUCHA DO FEIXE MOLA DIANT/TRAS	UND	20	cambuci	R\$ 21,12	R\$ 422,40
186	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	20	cambuci	R\$ 18,78	R\$ 375,60
187	Serviço mecânico	Hs	1000	serviço	R\$ 57,71	R\$ 57.710,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 202.150,00
LOTE 09 - MÁQUINA CATERPILLAR 416E RETROESCAVADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Alternador	UND	2	euro	R\$ 2.071,59	R\$ 4.143,18
2	Calço do pino central	UND	16	panegossi	R\$ 93,64	R\$ 1.498,24
3	Cardam	UND	2	sthall	R\$ 1.615,45	R\$ 3.230,90
4	Cruzeta do cardam	UND	4	sthall	R\$ 261,89	R\$ 1.047,56
5	Cruzeta do diferencial	UND	4	sthall	R\$ 257,47	R\$ 1.029,88
6	Dente da concha dianteira	UND	60	metiza	R\$ 131,47	R\$ 7.888,20
7	Dentes da retro	UND	80	metiza	R\$ 133,24	R\$ 10.659,20
8	Filtro de ar primário	UND	4	tecfil	R\$ 386,84	R\$ 1.547,36
9	Filtro de ar secundário	UND	4	tecfil	R\$ 283,34	R\$ 1.133,36
10	Filtro diesel	UND	4	tecfil	R\$ 297,40	R\$ 1.189,60
11	Filtro hidráulico	UND	4	tecfil	R\$ 320,18	R\$ 1.280,72
12	Filtro lubrificante	UND	4	tecfil	R\$ 129,62	R\$ 518,48
13	Luva do cardam	UND	4	mtd	R\$ 812,02	R\$ 3.248,08
14	Luva	UND	4	mtd	R\$ 698,99	R\$ 2.795,96
15	Mangueira hidráulica (diversos tipos)	UND	40	jamaica	R\$ 167,71	R\$ 6.708,40
16	Parafuso de roda	UND	48	rex	R\$ 44,50	R\$ 2.136,00
17	Parafuso dos dentes da concha 5/8	UND	120	rex	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
18	Pastilha de freio	UND	6	fremax	R\$ 193,42	R\$ 1.160,52
19	Pistão de freio	UND	16	genau	R\$ 672,49	R\$ 10.759,84
20	Polia do motor	UND	2	mwm	R\$ 336,42	R\$ 672,84
21	Retentor de roda	UND	6	sabo	R\$ 164,28	R\$ 985,68
22	Rolamento de roda	UND	6	gbr	R\$ 313,46	R\$ 1.880,76
23	Rolamento do centro	UND	6	gbr	R\$ 329,38	R\$ 1.976,28
24	Motor de partida	UND	2	euro	R\$ 2.440,47	R\$ 4.880,94
25	Embuchamento do H	UND	4	panegossi	R\$ 3.353,19	R\$ 13.412,76
26	Haste do H	UND	4	ght	R\$ 1.264,42	R\$ 5.057,68
27	Sensor de estacionamento	UND	2	gauss	R\$ 403,02	R\$ 806,04
28	Sensor de freio	UND	4	gauss	R\$ 427,29	R\$ 1.709,16
29	Cano de freio	UND	6	geomaq	R\$ 113,24	R\$ 679,44
30	Engrenagem do torque	UND	4	tratorgel	R\$ 836,89	R\$ 3.347,56
31	Planetária	UND	4	tratorgel	R\$ 519,64	R\$ 2.078,56
32	Caixa satélite	UND	2	tratorgel	R\$ 3.653,65	R\$ 7.307,30
33	Balança traseira	UND	1	geomaq	R\$ 984,54	R\$ 984,54
34	Tampa do diferencial	UND	1	geomaq	R\$ 126,94	R\$ 126,94
35	Pinos da balança	UND	1	panegossi	R\$ 326,02	R\$ 326,02
36	Compressor de ar	UND	6	euro	R\$ 3.519,46	R\$ 21.116,76
37	Correia do alternador	UND	2	goodyear	R\$ 208,12	R\$ 416,24
38	Semieixo da roda	UND	6	tratorgel	R\$ 1.305,04	R\$ 7.830,24
39	Radiador	UND	2	visconde	R\$ 4.359,80	R\$ 8.719,60
40	Vidro da cabine	UND	6	vidromax	R\$ 1.057,78	R\$ 6.346,68
41	Sensor de óleo	UND	4	gauss	R\$ 538,54	R\$ 2.154,16

42	Sensor de temperatura	UND	4	gauss	R\$ 481,59	R\$ 1.926,36
43	Farol dianteiro	UND	6	artfarol	R\$ 239,47	R\$ 1.436,82
44	Lanterna traseira	UND	8	artfarol	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
45	Bateria	UND	4	extraranger	R\$ 602,45	R\$ 2.409,80
46	Cabo de bateria	UND	4	unifort	R\$ 85,87	R\$ 343,48
47	Rolamento do diferencial	UND	6	gbr	R\$ 417,75	R\$ 2.506,50
48	Bomba d'água	UND	2	urba	R\$ 948,00	R\$ 1.896,00
49	Compressor de ar condicionado	UND	2	euro	R\$ 3.092,99	R\$ 6.185,98
50	Serviço mecânico	HR	500	serviço	R\$ 101,23	R\$ 50.615,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 225.000,00

LOTE 11 - MÁQUINA CATERPILLAR 120K PATROL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alternador	UND	2	euro	R\$ 2.994,88	R\$ 5.989,76
2	Bomba d'água	UND	1	panegossi	R\$ 1.139,04	R\$ 1.139,04
3	Cabo de comando.	UND	4	sthall	R\$ 326,68	R\$ 1.306,72
4	Calço do pino central.	UND	4	sthall	R\$ 213,64	R\$ 854,56
5	Cardam	UND	1	sthall	R\$ 1.782,87	R\$ 1.782,87
6	Corrente de transmissão	UND	4	metiza	R\$ 2.288,81	R\$ 9.155,24
7	Cruzeta do cardam	UND	4	metiza	R\$ 304,52	R\$ 1.218,08
8	Cruzeta do diferencial	UND	4	gauss	R\$ 333,80	R\$ 1.335,20
9	Estator do alternador	UND	2	tecfil	R\$ 344,67	R\$ 689,34
10	Filtro de ar primário	UND	4	tecfil	R\$ 330,31	R\$ 1.321,24
11	Filtro de ar secundário	UND	4	tecfil	R\$ 251,16	R\$ 1.004,64
12	Filtro diesel	UND	4	tecfil	R\$ 211,93	R\$ 847,72
13	Filtro hidráulico	UND	4	tecfil	R\$ 328,42	R\$ 1.313,68
14	Filtro lubrificante	UND	4	mtd	R\$ 166,31	R\$ 665,24
15	Filtro de lâmina	UND	10	mtd	R\$ 223,04	R\$ 2.230,40
16	Jogo do reparo do cilindro	UND	10	jamaica	R\$ 312,16	R\$ 3.121,60
17	Jogo reparo do comando	UND	4	rex	R\$ 294,87	R\$ 1.179,48
18	Lamina	UND	24	rex	R\$ 932,29	R\$ 22.374,96
19	Luva do cardam	UND	4	fremax	R\$ 1.063,95	R\$ 4.255,80
20	Luva	UND	4	genau	R\$ 995,60	R\$ 3.982,40
21	Mangueira hidráulica (diversos tipos)	UND	30	mwm	R\$ 195,72	R\$ 5.871,60
22	Parafuso de lâmina	UND	260	sabo	R\$ 12,27	R\$ 3.190,20
23	Parafuso da cremalheira 3/8X1,5"	UND	12	gbr	R\$ 6,88	R\$ 82,56
24	Parafuso de roda	UND	24	gbr	R\$ 57,01	R\$ 1.368,24
25	Pastilha de freio	UND	4	euro	R\$ 256,37	R\$ 1.025,48
26	Pistão de freio	UND	4	panegossi	R\$ 768,07	R\$ 3.072,28
27	Radiador	UND	1	ght	R\$ 7.412,28	R\$ 7.412,28
28	Retentor de roda	UND	4	gauss	R\$ 228,03	R\$ 912,12
29	Rolamento de roda	UND	4	gauss	R\$ 557,39	R\$ 2.229,56

30	Rolamento do centro	UND	2	geomaq	R\$ 718,62	R\$ 1.437,24
31	Solenoide de frente e ré	UND	4	tratorgel	R\$ 934,74	R\$ 3.738,96
32	Compressor de ar	UND	2	tratorgel	R\$ 4.113,55	R\$ 8.227,10
33	Sensor de freio	UND	2	tratorgel	R\$ 529,76	R\$ 1.059,52
34	Sensor de estacionamento	UND	2	geomaq	R\$ 498,51	R\$ 997,02
35	Sensor de Ré	UND	2	geomaq	R\$ 531,21	R\$ 1.062,42
36	Sensor de temperatura	UND	2	panegossi	R\$ 480,96	R\$ 961,92
37	Sensor de óleo	UND	2	euro	R\$ 554,87	R\$ 1.109,74
38	Sensor de torque	UND	2	goodyear	R\$ 631,33	R\$ 1.262,66
39	Sensor do motor	UND	2	tratorgel	R\$ 555,69	R\$ 1.111,38
40	Calços do gira círculo	UND	12	visconde	R\$ 233,78	R\$ 2.805,36
41	Vidro da cabine	UND	1	vidromax	R\$ 1.359,39	R\$ 1.359,39
51	Serviço mecânico	HR	500	seviço	R\$ 111,87	R\$ 55.935,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 172.000,00</b>

LOTE 41 - PEÇAS PARA SAMU I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB 18/19 - PLL1J52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE DESCARGA	UND	12	unifort	R\$ 6,12	R\$ 73,44
2	ADITIVO DO RADIADOR	UND	40	radnaq	R\$ 22,20	R\$ 888,00
3	ALTERNADOR	UND	6	euro	R\$ 1.005,79	R\$ 6.034,74
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	euro	R\$ 335,26	R\$ 4.023,12
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	coofap	R\$ 335,26	R\$ 4.023,12
6	ANÉIS DE SEGMENTO	JOGO	8	coofap	R\$ 279,39	R\$ 2.235,12
7	ANÉIS DE VEDAÇÃO	JOGO	8	spicer	R\$ 6,12	R\$ 48,96
8	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	UND	4	oring	R\$ 1.005,79	R\$ 4.023,16
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	8	rex	R\$ 335,26	R\$ 2.682,08
10	BICOS INJETORES	UND	16	zem	R\$ 1.341,05	R\$ 21.456,80
11	BIELAS	UND	20	axior	R\$ 167,63	R\$ 3.352,60
12	BIELETAS TRASEIRA	UND	16	nakata	R\$ 99,51	R\$ 1.592,16
13	BOMBA AUXILIAR	UND	4	axior	R\$ 319,95	R\$ 1.279,80
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	8	zem	R\$ 447,02	R\$ 3.576,16
15	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	6	bosh	R\$ 838,16	R\$ 5.028,96
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	8	mahle	R\$ 745,02	R\$ 5.960,16
17	BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE)	UND	6	nakata	R\$ 670,52	R\$ 4.023,12
18	BOMBA DE ÓLEO	UND	8	ngk	R\$ 319,95	R\$ 2.559,60
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	urba	R\$ 55,88	R\$ 335,28
20	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	bosh	R\$ 55,88	R\$ 335,28
21	BORRACHA DO PARA-BRISA	UND	16	brosol	R\$ 84,20	R\$ 1.347,20
22	BORRACHA PARA MOLAS TRASEIRAS	UND	16	trw	R\$ 84,20	R\$ 1.347,20
23	BORRACHAS DA PORTA DIANTEIRA	UND	8	shadek	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64
24	BORRACHAS DA PORTA LATERAL	UND	12	nakata	R\$ 140,33	R\$ 1.683,96
25	BORRACHAS DA PORTA TRASEIRA	UND	8	mahle	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64

26	BUCHA DA BANDEJA	UND	20	mahle	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
27	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	20	mahle	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
28	CABEÇOTE	UND	4	mahle	R\$ 2.980,11	R\$ 11.920,44
29	CABO DE FREIO	UND	12	axior	R\$ 149,01	R\$ 1.788,12
30	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	12	axior	R\$ 121,19	R\$ 1.454,28
31	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	12	axior	R\$ 111,75	R\$ 1.341,00
32	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	12	cabocar	R\$ 2.141,95	R\$ 25.703,40
33	CAMISAS DO PISTÃO (CILINDROS)	UND	8	cabocar	R\$ 204,89	R\$ 1.639,12
34	CARRETA DO COMANDO CORREIA DENTADA	UND	4	cabocar	R\$ 233,46	R\$ 933,84
35	CASQUILHOS DA BIELA	JOGO	4	ngk	R\$ 167,63	R\$ 670,52
36	CASQUILHOS FIXOS	JOGO	4	cabocar	R\$ 186,25	R\$ 745,00
37	CASQUILHOS MÓVEIS	JOGO	4	nakata	R\$ 167,63	R\$ 670,52
38	CEBOLÃO DO RADIADOR	UND	10	12m	R\$ 55,88	R\$ 558,80
39	CEBOLINHA DO ÓLEO	UND	10	12m	R\$ 74,50	R\$ 745,00
40	CHAVE DE SETA	UND	4	gauss	R\$ 512,84	R\$ 2.051,36
41	CILINDRO (PISTÃO)	KIT	4	trw	R\$ 2.141,95	R\$ 8.567,80
42	CILINDRO DA IGNIÇÃO	UND	4	trw	R\$ 233,46	R\$ 933,84
43	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	4	trw	R\$ 204,89	R\$ 819,56
44	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	4	nakata	R\$ 204,89	R\$ 819,56
45	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	unifort	R\$ 353,89	R\$ 2.831,12
46	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	euro	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64
47	CINTA DE FIXAÇÃO	UND	4	unifort	R\$ 55,88	R\$ 223,52
48	COLA PARA PARA-BRISA	UND	4	ngk	R\$ 74,50	R\$ 298,00
49	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	goodyear	R\$ 66,59	R\$ 133,18
50	CONJUNTO DE EMBREAGEM	UND	4	goodyear	R\$ 2.141,95	R\$ 8.567,80
51	CORPO DE INJEÇÃO	UND	2	suporte rei	R\$ 1.769,44	R\$ 3.538,88
52	CORREIA DENTADA	UND	4	suporte rei	R\$ 745,02	R\$ 2.980,08
53	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	suporte rei	R\$ 111,75	R\$ 447,00
54	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	4	skf	R\$ 55,88	R\$ 223,52
55	COXIM DA CAIXA DE MARCHAS	UND	4	skf	R\$ 154,62	R\$ 618,48
56	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	bepo	R\$ 55,88	R\$ 223,52
57	COXIM DO MOTOR	UND	4	fremax	R\$ 204,89	R\$ 819,56
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	unifort	R\$ 233,46	R\$ 933,84
59	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	zem	R\$ 223,51	R\$ 894,04
60	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	artfarol	R\$ 186,25	R\$ 745,00
61	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	4	unifort	R\$ 186,25	R\$ 745,00
62	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS	JOGO	2	unifort	R\$ 512,84	R\$ 1.025,68
63	ELEVADOR DOS VIDROS DE DIREITO	UND	4	tecfil	R\$ 209,73	R\$ 838,92
64	ELEVADOR DOS VIDROS DE ESQUERDO	UND	4	tecfil	R\$ 335,26	R\$ 1.341,04
65	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	4	tecfil	R\$ 419,71	R\$ 1.678,84
66	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	jamaica	R\$ 279,39	R\$ 1.117,56

67	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	UND	4	radnaq	R\$ 210,50	R\$ 842,00
68	FECHADURA DA PORTA LATERAL	UND	4	unifort	R\$ 210,50	R\$ 842,00
69	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UND	4	unifort	R\$ 210,50	R\$ 842,00
70	FILTRO DA TURBINA	UND	4	radnaq	R\$ 66,59	R\$ 266,36
71	FILTRO DE AR DA TURBINA	UND	4	trw	R\$ 111,75	R\$ 447,00
72	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	8	zem	R\$ 111,75	R\$ 894,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	zem	R\$ 55,88	R\$ 447,04
74	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	8	sabo	R\$ 204,89	R\$ 1.639,12
75	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	8	sabo	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64
76	FILTRO RACOR	UND	4	sabo	R\$ 140,33	R\$ 561,32
77	FLUIDO DO FREIO	LITRO	16	sabo	R\$ 18,62	R\$ 297,92
78	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	sabo	R\$ 335,26	R\$ 670,52
79	HIDROVACUO (SERVO FREIO)	UND	2	sabo	R\$ 1.676,31	R\$ 3.352,62
80	INDUZIDO DO ALTERNADOR	UND	8	mahle	R\$ 326,59	R\$ 2.612,72
81	INDUZIDO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	platocom	R\$ 326,59	R\$ 2.612,72
82	INTERCOOLER	UND	2	mahle	R\$ 2.328,21	R\$ 4.656,42
83	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	6	mahle	R\$ 111,75	R\$ 670,50
84	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	JOGO	6	gbr	R\$ 74,50	R\$ 447,00
85	JOGO DE ESCOVAS DO MOTOR DE ARRANQUE	JOGO	6	gbr	R\$ 55,88	R\$ 335,28
86	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	4	osran	R\$ 1.490,06	R\$ 5.960,24
87	JOGO DE VÁLVULAS	JOGO	4	osran	R\$ 419,71	R\$ 1.678,84
88	JUNTA DA DESCARGA	UND	4	osran	R\$ 44,40	R\$ 177,60
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8	osran	R\$ 326,59	R\$ 2.612,72
90	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	4	osran	R\$ 326,59	R\$ 1.306,36
91	JUNTA DO CARTER	UND	4	osran	R\$ 233,46	R\$ 933,84
92	JUNTA DO TAMPÃO	UND	4	osran	R\$ 326,59	R\$ 1.306,36
93	KIT ANÉIS DE SEGMENTO	KIT	4	unifort	R\$ 745,02	R\$ 2.980,08
94	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	KIT	4	unifort	R\$ 55,88	R\$ 223,52
95	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4	jamaica	R\$ 1.490,06	R\$ 5.960,24
96	KIT PISTÃO E ANÉIS	KIT	4	jamaica	R\$ 1.341,05	R\$ 5.364,20
97	LÂMPADA 1 POLO	UND	20	unifort	R\$ 11,48	R\$ 229,60
98	LÂMPADA BÍODO H4	UND	16	simens	R\$ 37,25	R\$ 596,00
99	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	20	fremax	R\$ 11,48	R\$ 229,60
100	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	8	fabrini	R\$ 167,63	R\$ 1.341,04
101	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	4	fabrini	R\$ 167,63	R\$ 670,52
102	LONAS DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	4	euro	R\$ 233,46	R\$ 933,84
103	MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA	UND	4	unifort	R\$ 233,46	R\$ 933,84
104	MAÇANETAS PORTA DIANTEIRA	UND	4	unifort	R\$ 233,46	R\$ 933,84
105	MAÇANETAS PORTA LATERAL	UND	4	unifort	R\$ 204,89	R\$ 819,56
106	MAÇANETAS PORTA TRASEIRA	UND	4	vidromax	R\$ 204,89	R\$ 819,56
107	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	4	rex	R\$ 279,39	R\$ 1.117,56



108	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UND	4	fremax	R\$ 279,39	R\$ 1.117,56
109	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4	nakata	R\$ 233,46	R\$ 933,84
110	MOLAS DIANTEIRAS	UND	4	gauss	R\$ 233,46	R\$ 933,84
111	MOLAS TRASEIRAS	UND	4	gauss	R\$ 279,39	R\$ 1.117,56
112	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	8	zem	R\$ 65,58	R\$ 524,64
113	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	4	nakata	R\$ 726,40	R\$ 2.905,60
114	PARA CHOQUE TRASEIRO	UND	4	zem	R\$ 512,84	R\$ 2.051,36
115	PARA-BRISA	UND	4	bepo	R\$ 745,02	R\$ 2.980,08
116	PARAFUSOS DE RODA COM PORCA	UND	40	visconde	R\$ 19,14	R\$ 765,60
117	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	12	unifort	R\$ 167,63	R\$ 2.011,56
118	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	12	genau	R\$ 204,89	R\$ 2.458,68
119	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIREITA	UND	12	radnaq	R\$ 233,46	R\$ 2.801,52
120	PIVÔ DA SUSPENSÃO ESQUERDA	UND	12	tanclck	R\$ 233,46	R\$ 2.801,52
121	POLIA DA CORREIA DENTADA	UND	4	sabo	R\$ 111,75	R\$ 447,00
122	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	sabo	R\$ 111,75	R\$ 447,00
123	POLIA DO AR CONDICIONADO	UND	4	sabo	R\$ 149,26	R\$ 597,04
124	POLIA DO MOTOR	UND	4	sabo	R\$ 186,25	R\$ 745,00
125	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	8	sabo	R\$ 111,75	R\$ 894,00
126	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	16	gbr	R\$ 111,75	R\$ 1.788,00
127	RADIADOR	UND	8	fremax	R\$ 1.471,43	R\$ 11.771,44
128	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	8	gauss	R\$ 84,20	R\$ 673,60
129	RESERVATÓRIO DE FREIO	UND	8	gauss	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64
130	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	UND	16	gauss	R\$ 111,75	R\$ 1.788,00
131	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	20	gauss	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
132	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	20	unifort	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
133	RETENTOR DE VÁLVULAS	JOGO	64	zem	R\$ 74,50	R\$ 4.768,00
134	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	UND	20	fremax	R\$ 111,75	R\$ 2.235,00
135	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UND	10	tanclck	R\$ 55,88	R\$ 558,80
136	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	10	tanclck	R\$ 66,59	R\$ 665,90
137	RETENTOR VOLANTE DO MOTOR	UND	8	zem	R\$ 233,46	R\$ 1.867,68
138	RETROVISOR DIREITO	UND	8	zem	R\$ 353,89	R\$ 2.831,12
139	RETROVISOR ESQUERDO	UND	8	skf	R\$ 353,89	R\$ 2.831,12
140	ROLAMENTO PORTA TRASEIRA	UND	10	bosh	R\$ 140,33	R\$ 1.403,30
141	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	mahle	R\$ 167,63	R\$ 3.352,60
142	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	20	ngk	R\$ 204,89	R\$ 4.097,80
143	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	12	bosh	R\$ 28,07	R\$ 336,84
144	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	spicer	R\$ 28,07	R\$ 224,56
145	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA	UND	16	oring	R\$ 204,89	R\$ 3.278,24
146	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	10	rex	R\$ 167,63	R\$ 1.676,30
147	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	8	zem	R\$ 111,75	R\$ 894,00
148	SENSOR DO ACELERADOR	UND	8	axior	R\$ 140,33	R\$ 1.122,64

149	SILENCIOSO COMPLETO	UND	16	nakata	R\$ 1.676,31	R\$ 26.820,96
150	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UND	40	axior	R\$ 14,80	R\$ 592,00
151	TAMPA DO RADIADOR	UND	20	zem	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
152	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO COMBUSTÍVEL	UND	12	bosh	R\$ 74,50	R\$ 894,00
153	TENSOR DA CORREIA	UND	20	mahle	R\$ 204,89	R\$ 4.097,80
154	TENSOR DO AR CONDICIONADO	UND	16	nakata	R\$ 111,75	R\$ 1.788,00
155	TURBINA DO MOTOR	UND	6	ngk	R\$ 2.328,21	R\$ 13.969,26
156	VÁLVULA DE PRESSÃO	UND	6	urba	R\$ 111,75	R\$ 670,50
157	VENTOINHA DO RADIADOR	UND	10	bosh	R\$ 512,84	R\$ 5.128,40
158	VIDROS DA PORTA DIANTEIRA	UND	12	vidromax	R\$ 335,26	R\$ 4.023,12
159	VIDROS DA PORTA LATERAL	UND	8	vidromax	R\$ 335,26	R\$ 2.682,08
160	VIDROS DA PORTA TRASEIRA	UND	8	vidromax	R\$ 335,26	R\$ 2.682,08
161	SERVIÇOS MECANICOS	HR	500	serviço	R\$ 93,38	R\$ 46.690,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 425.000,00

PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP  
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO